



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, AMBIENTE, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente
e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 5767-A/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de 11 postos de trabalho de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

Por despacho do Inspetor-Geral da IGAMAOT, de 27 de abril de 2016, foram nomeados, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugados com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, sujeitos a período experimental, conforme o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08 e precedendo procedimento concursal (aviso n.º 9174/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19/08/2015, alterado pelo aviso n.º 9370-A/2015 e retificado pela declaração de retificação n.º 720-A/2015, ambos da 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto) aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da IGAMAOT, com referência às posições remuneratórias respetivas, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08 e tendo ainda em conta o disposto

no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cujo efeito foi prorrogado nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março:

Referência 1:

Rui Luís Gomes Cruz, colocado na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única;

Fernando Bruno Santos Simões, colocado na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única;

André Gameira Matos Miller Mendes, colocado na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única.

Referência 2:

Hélder Ribeiro Dias Cristóvão, colocado na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única;

Referência 3:

Susana Isabel de Oliveira Pires, colocada na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única;

Andrea Martins dos Santos, colocada na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única;

António José Santos Paulos Leitão, colocado na 3.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, nível 24 da tabela remuneratória única.

As referidas nomeações foram efetuadas por utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 de abril de 2016. — O Inspetor-Geral, *Nuno Miguel S. Banza*.
209537713



PARTE E

~~COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA~~

~~Aviso n.º 5523-A/2016~~

~~Ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ) torna público que o Órgão de Gestão discutiu e aprovou o presente projeto com vista à fixação do número máximo de processos executivos a designar a agentes de execução e sociedades de agentes de execução, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro.~~

~~Mais deliberou, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o aludido projeto a consulta pública, para recolha de contributos, pelo período de 30 dias.~~

~~As respetivas sugestões devem ser apresentadas dentro do período acima referido, através de requerimento dirigido à CAAJ, remetido via postal para a morada da sede, ou por correio eletrónico para o endereço eaaj@eaaj-pt.~~

~~21 de abril de 2016. — O Órgão de Gestão: *Hugo Lourenço* — *Victor Calvete*.~~

~~Fixação de número máximo para a designação para processos executivos de agentes de execução e sociedades de agentes de execução~~

~~Projeto~~

~~A CAAJ é responsável pelo «acompanhamento, fiscalização e disciplina dos auxiliares da justiça», «nomeadamente os agentes de execução» (n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro).~~

~~O n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução atribui à CAAJ, depois de ouvido o conselho profissional dos agentes de execução, a possibilidade de, até 15 de junho de cada ano, fixar o número máximo e espécie de processos para os quais os agentes de execução ou as sociedades que integrem podem ser designados.~~

~~Tal fixação afigura-se vantajosa, a fim de possibilitar uma melhor forma de desempenho das funções dos agentes de execução e os critérios que devem presidir à mesma devem ser objeto de discussão pública, permitindo aos interessados participar na sua definição.~~

~~Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, e do n.º 1 do artigo 167.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro, o órgão de gestão da CAAJ aprova o presente projeto:~~

~~Artigo 1.º~~

~~O número máximo de processos de execução para os quais os agentes de execução podem ser designados é o que resulta da aplicação da~~